

PROJETO DE LEI Nº ,DE 2015
(Do Sr. Paulo Foletto)

Altera a da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que “dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências”, para incluir como beneficiados os portadores de doenças graves.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, os portadores de doenças graves, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, foi um marco importante para a promoção da cidadania e equidade de vários grupos de pessoas que por sua condição têm dificuldades de locomoção e dificuldades de suportar longos períodos de espera. Todos os casos previstos na lei são, com efeito, adequados: pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade

igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, todos fazem jus a tratamento diferenciado para que ao desconforto que padecem no dia-a-dia não se somem desconfortos adicionais e desnecessários.

O único reparo que temos a fazer ao texto legal, e que é o objeto do presente projeto de lei, é que muitos portadores de doenças graves, estabelecidas na Legislação Brasileira, experimentam as mesmas limitações fisiológicas que os outros elencados na lei.

Neoplasia maligna, tuberculose ativa, hanseníase, cegueira, cardiopatia grave, doença de Parkinson, Síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), são somente alguns exemplos de indivíduos cujas condições lhes minam a resistência e a força física, dificultando-lhes sobremaneira aguardar longamente em uma fila por atendimento. Conceder-lhes o mesmo benefício é questão de justiça e solidariedade.

Conto, pois, receber dos nobres pares os votos e apoio necessários para aprovar este projeto e melhorar as condições de vida de muitos brasileiros.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2015.

Deputado PAULO FOLETTO